

LEI Nº 392/2019

**EMENTA:** Dispõe sobre a revogação da lei Municipal nº 366 de 2018, que alterou o item 7 do artigo 24 da Lei Municipal nº 299 de 2013, que trata sobre a organização da *Administração do Município*, redefinindo a nova estrutura administrativa e o quadro de Cargos de Provimento em comissão e funções de confiança no âmbito da Secretaria de Saúde e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE TARRAFAS ESTADO DO CEARA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE TARRAFAS-CE, APROVOU E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI.**

**Art. 1º** - O item 7 do artigo 24 da Lei Municipal nº 299 de 2013, passa a vigorar com a seguinte redação:

#### **7- SECRETARIA DE SAÚDE**

7.1 – Secretário (a): 01 (um) cargo;

7.2 – Secretário (a) Adjunto: 01 (um) cargo;

#### **7.3 – CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE:**

7.3.1 – Coordenadoria do Conselho: 01 (um) cargo;

#### **7.4 – ADMINISTRAÇÃO DE UNIDADE DE SAÚDE:**

7.4.1 – Diretor (a) de Unidade hospitalar: 01 (um) cargo;

7.4.2 – Diretor (a) de Unidade Básica de Saúde: 04 (quatro) cargos;

7.4.3 – Coordenador de Atenção Básica: 01 (um) cargo;

7.4.4 – Médico Auditor: 01 (um) cargo;

7.4.5 – Diretor Médico Clínico: 01 (um) cargo;

7.4.6 – Diretor Enfermeiro Clínico: 01 (um) cargo;

- 7.5 - Coordenadoria de Saúde Bucal: 01 (um) cargo;
- 7.6 – Coordenadoria NASP: 01 (um) cargo;
- 7.7 – Coordenadoria de Assistência Laboratorial: 01 (um) cargo;
- 7.8 – Coordenadoria de Assistência Farmacêutica: 01 (um) cargo;
- 7.9 – Coordenadoria de Vigilância em Saúde: 01 (um) cargo;
- 7.9.1- Coordenador de Epidemiologia: 01 (um) cargo;
- 7.9.2 – Coordenador da VISA e Zoonoses: 01 (um) cargo;
- 7.9.3 – Coordenador de Endemias: 01 (um) cargo;
- 7.10 – Coordenadoria da Casa de Apoio: 01 (um) cargo);
- 7.11 – Coordenador de Sistema de Informação na Saúde 01 (um) cargo;.
- 7.11.1 – Alimentador de Sistema de Informação: 02 (dois) cargos;
- 7.12 – Coordenador do Almoxarife: 02 (dois) cargos.

§ 1º A remuneração para o cargo de Secretário e Secretário Adjunto será estabelecida em lei específica.

§ 2º Os demais cargos tratados nessa Lei terão suas remunerações fixadas, conforme quadro anexo.

**Art. 2º** - Permanecem inalteradas as determinações dos demais artigos da Lei Municipal Nº 299 de 2013.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário, bem como a Lei Municipal Nº 366 de 2018.

**Art. 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço da Prefeitura Municipal de Tarrafas Ceará, 19 de Novembro de 2019.



Tertuliano Candido Martins de Araujo  
PREFEITO MUNICIPAL

**QUADRO COM AS REMUNERAÇÕES DOS CARGOS DE CONFIANÇA**

UANTIDADE	CARGOS	CARGA HORÁRIA	REMUNERAÇÃO
01	Diretor (a) de Unidade hospitalar	40 hrs.	R\$ 1.000,00
04	Diretor (a) de Unidade Básica de Saúde	40 hrs.	R\$ 1.000,00
01	Coordenador de Atenção Básica	40 hrs.	R\$ 1.000,00
01	Médico Auditor	06 hrs	R\$ 1.200,00
01	Diretor Médico Clínico	40 hrs.	R\$ 2.000,00
01	Diretor Enfermeiro Clínico	40 hrs.	R\$ 1.000,00
01	Coordenadoria de Saúde Bucal	40 hrs.	R\$ 1.000,00
01	Coordenadoria NASP	40 hrs.	R\$ 1.000,00
01	Coordenadoria de Assistência Laboratorial	40 hrs.	R\$ 1.000,00
01	Coordenadoria de Assistência Farmacêutica	40 hrs.	R\$ 1.000,00
01	Coordenadoria de Vigilância em Saúde	40 hrs.	R\$ 1.000,00
01	Coordenador de Epidemiologia	40 hrs.	R\$ 1.000,00

01	Coordenador da VISA e Zoonoses	40 hrs.	R\$ 1.000,00
01	Coordenador de Endemias	40 hrs.	R\$ 1.000,00
01	Coordenadoria da Casa de Apoio	40 hrs.	R\$ 1.000,00
01	Coordenador de Sistema de Informação na Saúde	40 hrs.	R\$ 1.000,00
02	Alimentador de Sistema de Informação	40 hrs.	R\$ 1.000,00
02	Coordenador do Almoxarife	40 hrs.	R\$ 1.000,00



Tertuliano Candido Martins de Araujo  
PREFEITO MUNICIPAL